

4ª Conferência Estadual das Cidades

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução Estadual nº 02, de junho de 2008 e publicada no Diário Oficial de nº 7751 em 27 de junho de 2008 e considerando o disposto no Capítulo II, artigo 3º, inciso XIV e no Capítulo IV, artigos 39 e 40 do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano, em 14 de setembro de 2009

Luiz Forte Netto,
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ.**

ANEXO

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I- propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

4ª Conferência Estadual das Cidades

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade paranaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades paranaenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos municípios e nas regiões do Estado.

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, convocada e coordenada pelo CONCIDADES-PR, será realizada em Foz do Iguaçu em data a ser designada pelo Presidente da Conferência e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Estaduais e da atuação do CONCIDADES-PR, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger as entidades membros do Conselho das Cidades, para o triênio 2011/2013, conforme Resolução Normativa do Conselho das Cidades;

V - consolidar a gestão democrática das cidades do Estado do Paraná;

VI - incentivar a criação dos Conselhos Municipais das Cidades no Paraná;

VII - eleger os delegados do Estado do Paraná para a 4ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e sua implementação no Estado e Municípios.

§ 1º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional com enfoque Estadual, considerando as propostas consolidadas das Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos(as) os(as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes na 4ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e estadual, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 3º - A etapa Estadual será realizada sob os auspícios da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano – SEDU/PARANACIDADE, e as demais Conferências, em locais e recursos definidos nas respectivas esferas.

Art. 4º - A realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida pela etapa de âmbito municipal em consonância com este Regimento.

§ 1º - Indica-se a realização de Conferências Regionais por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos por esta 4ª Conferência Estadual das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º - É vedada a eleição de delegados nas conferências regionais.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades terá como Lema: **“Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e como Tema: **“Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”**.

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 6º - A 4ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

4ª Conferência Estadual das Cidades

Art. 7º - A 4ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, que promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade paranaense, bem como aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e à 4ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente ou seu substituto legal e coordenada por um membro da Coordenação Executiva Estadual.

Art. 9º - A organização e realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades serão coordenadas pelo CONCIDADES-PR e pela Coordenação Executiva, com apoio da Secretaria-Executiva Estadual do Conselho das Cidades.

Art. 10 - Compete ao CONCIDADES-PR:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação nas Conferências locais e regionais;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;

V - encaminhar o Regimento Estadual aprovado até 14 de setembro de 2009, contendo os critérios de participação na Conferência Estadual, para a eleição de delegados, para a realização das Conferências Municipais e Regionais, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;

VI - analisar os recursos interpostos em caso de invalidação das Conferências Municipais e Regionais pela CERV - Comissão Estadual Recursal e de Validação;

VII - analisar e homologar os relatórios das Conferências Municipais e Regionais, consolidados pela CES - Comissão Estadual de Sistematização;

4ª Conferência Estadual das Cidades

VIII - garantir junto à SEDU/PARANACIDADE e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da 4ª Conferência estadual das Cidades;

Art. 11 - A Coordenação Executiva Estadual será composta por até 16 (dezesesseis) membros titulares e seus suplentes, dentre os membros do CONCIDADES-PR, conforme anexo I.

§ 1º – Os membros da Coordenação Executiva indicados pelos conselheiros estaduais serão designados mediante Resolução Normativa do CONCIDADES-PR.

§ 2º - A Coordenação Executiva Estadual contará com 1 (um) coordenador executivo, 1 (um) coordenador adjunto, 1 (um) secretário, e com as seguintes comissões: Comissão de Regimento Interno, Comissão de Mobilização, Comissão Recursal e de Validação e Comissão de Sistematização.

Art. 12 - À Coordenação Executiva Estadual compete:

I - divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

II - elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - dar cumprimento às deliberações do CONCIDADES-PR;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais e Regionais, quando houver, nos seus aspectos preparatórios à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Estadual no âmbito dos Municípios;

VI - consolidar as propostas resultantes das Conferências Municipais e Regionais que forem recebidas na data prevista no art. 26, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência;

VII - validar as Conferências Municipais;

VIII - propor os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual e definir os nomes de participantes em mesas de debate e pauta para etapa estadual;

IX - designar facilitadores e relatores;

X - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência Estadual das Cidades;

XI - aprovar e indicar textos que possam estimular e apoiar as discussões das propostas referentes às finalidades da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

XII - consolidar os Relatórios das Conferências Municipais e Regionais, através da CES - Comissão Estadual de Sistematização;

4ª Conferência Estadual das Cidades

XIII - elaborar o relatório final e os anais da 4ª Conferência Estadual das Cidades; e

XIV - remeter as propostas resultantes da Conferência Estadual e a relação de delegados (as) à Coordenação Executiva Nacional da 4ª Conferência Nacional das Cidades, até 10 dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 13 - O resultado dos trabalhos da Coordenação Executiva da 4ª Conferência Estadual das Cidades será submetido ao Plenário do CONCIDADES-PR, para aprovação e encaminhamento.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 14 – A 4ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos estabelecidos no art.17.

Art. 15 – Os participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em duas categorias:

- I – delegados(as) com direito a voz e voto;
- II – observadores(as) sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Coordenação Executiva.

Art. 16 - Serão delegados(as) à 4ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com as tabelas 3 e 4 do anexo II, respeitando o número de delegados determinado por faixa de população em cada município;
- II - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos com representatividade em âmbito estadual e atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, respeitadas as proporcionalidades, conforme art.18 deste Regimento;
- III - os(as) conselheiros(as) (titular e suplente) do Conselho das Cidades de âmbito estadual, como delegados(as) natos(as).

4ª Conferência Estadual das Cidades

§ 1º - Os(as) delegados(as) indicados(as) e/ou eleito(as) por um segmento deverão permanecer representando este mesmo segmento durante as diversas etapas do processo da Conferência das Cidades.

§ 2º - O(a) delegado(a) titular eleito(a) terá um(a) suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

§ 4º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

§ 5º - Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto à abrangência e atuação das entidades caberá à Coordenação Executiva validar ou não a indicação.

Art. 17 - A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos federal, estadual e municipais: 40%;
- II - movimentos sociais e populares: 27%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%; e
- VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 5%.

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 2º - No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Poder Público Federal ou Estadual, a mesma deverá ser preenchida pelo Poder Municipal.

§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

4ª Conferência Estadual das Cidades

§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a cada nível municipal e estadual devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

§ 5º - No caso de haver vacância no percentual de representantes destinado ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo.

Art. 18 – A 4ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de até 2.961 delegados, assim distribuídos:

I – 62 conselheiros(as) (titular e suplente) do CONCIDADES-PR.

II – 2.719 delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais;

III – 180 indicados(as) pelas entidades da sociedade civil, dos movimentos sociais e órgãos públicos de atuação em âmbito estadual.

§ 1º - 72 delegados(as) indicados(as) pelo Poder Público, sendo 24 pelo Executivo Estadual; 12 pelo Legislativo Estadual e 36 pelas Associações de Municípios com representatividade regional e/ou estadual.

§ 2º - 108 delegados(as) indicados(as) pelas entidades da sociedade civil de âmbito estadual, respeitada a composição prevista no Art. 17 e constante na tabela 2 do Anexo II.

§ 3º - As entidades de que tratam o inciso III do presente artigo deverão enviar as indicações de seus delegados à Coordenação Executiva Estadual, até 20 (vinte) dias da data de realização da Conferência Estadual solicitando inscrição de seus delegados e especificando: nome, RG, CPF, endereço, entidade, segmento que representa, âmbito de atuação e grupo temático de interesse.

§ 4º - Caso o número de indicações para um determinado segmento seja superior ao número de delegados para ele definido, a Coordenação Executiva Estadual convocará as entidades pertencentes ao referido segmento para definição conjunta da ocupação das vagas existentes.

§ 5º - Os indicados que não puderem ser credenciados como delegados, serão automaticamente credenciados como observadores.

CAPÍTULO VII

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 19 - A 4ª Conferência Estadual das Cidades elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Nacional, 80 (oitenta) delegados(as) para representar o Paraná na etapa Nacional.

4ª Conferência Estadual das Cidades

§ 1º - Os(As) delegados(as) para a etapa nacional devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com a tabela 1 do anexo II deste Regimento, transposta do Regimento Nacional.

§ 2º - A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Nacional será efetuada pelos(as) delegados(as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 4ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

§ 3º - Em obediência ao Regimento Nacional, não haverá indicação de delegados(as) representantes do Poder Público Federal que participaram da etapa estadual para a Conferência Nacional.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DO CONCIDADES ESTADUAL

Art. 20 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do CONCIDADES-PARANÁ, nos termos do art. 2º, inciso IV, será realizada da seguinte forma:

I – os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades participantes do CONCIDADES-PR, sendo vetada qualquer forma de rodízio entre os mesmos durante o(s) mandato(s);

II – os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

§1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 17 deste Regimento.

§2º - O processo de eleição para o CONCIDADES Estadual será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 4ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - As despesas com a organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do

4ª Conferência Estadual das Cidades

Desenvolvimento Urbano - SEDU/PARANACIDADE e outras entidades conforme Decreto Estadual 5280, de 26 de agosto de 2009 e Resolução da Coordenação Executiva.

CAPÍTULO X**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 22 - A realização das Conferências Municipais é fator indispensável para a participação de delegados(as) municipais na Conferência Estadual das Cidades, nos termos do art. 18, inciso II deste Regimento e deverão ocorrer no período compreendido entre a data de 01 de setembro a 15 de dezembro de 2009, e as Conferências Regionais, se realizadas, devem observar o mesmo prazo.

Art. 23 - Para a realização de cada Conferência Municipal e Regional, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, buscando a proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento, em conformidade com a realidade local.

§1º - Os Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano formalmente constituídos deverão compor sua Comissão Preparatória com a participação de todos os segmentos, buscando, a proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento, conforme a realidade local.

§2º - A Comissão Preparatória Municipal/Regional deverá comunicar, por ofício, à Coordenação Executiva Estadual, a sua adesão formal ao processo de preparação da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 24 - O(s) Executivo(s) Municipal(is) envolvido(s) têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de setembro de 2009, mediante ato do executivo municipal publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, explicitando na divulgação do evento a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art.17, poderão fazê-la, no prazo de 01 até 31 de outubro de 2009, divulgando-a pelo meio de comunicação local amplo, e realizando todos os procedimentos necessários para a 4ª Conferência das Cidades.

§ 2º - Após os prazos estabelecidos, o(s) Executivo(s) envolvido(s), apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá(ão) ainda fazê-lo até o prazo de 31 de outubro de 2009, desde que a sociedade civil não a tenha convocado.

4ª Conferência Estadual das Cidades

§ 3º - Em caso de existência de duas convocações, será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 25 - Sendo uma Conferência Regional, como espaço de debate dos temas propostos por esta 4ª Conferência Nacional das Cidades e de análise para criação dos Conselhos Regionais, a convocação poderá ser de forma conjunta pelos executivos envolvidos, e publicada na imprensa oficial de todos os municípios e por meio de comunicação local amplo, até o dia 30 de setembro de 2009.

Art. 26 - Os resultados das Conferências Municipais/Regionais no que se refere às propostas e aos(as) delegados(as) eleitos(as) na etapa municipal para a 4ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema informatizado, disponibilizado na Internet no portal da Conferência Estadual. Também deverão ser remetidos em meios magnéticos (CD ou DVD) à Coordenação Executiva Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir o Regimento Municipal contendo critérios de participação na Conferência, visando a eleição de delegados(as) para a etapa estadual, respeitadas as definições deste Regimento e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art.17;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar no Regimento;

III – sistematizar os relatórios das Conferências Municipais.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações à Comissão-Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final a ser encaminhado ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 28 - Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão os (as) delegados(as) municipais à 4ª Conferência Estadual das Cidades, conforme anexo II, tabelas 3 e 4 deste Regimento.

4ª Conferência Estadual das Cidades

§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegados(as) para a etapa Estadual, de acordo com a população estimada do Censo 2008 – IBGE, constante nas tabelas 3 e 4 do anexo II deste Regimento.

§ 2º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo(s) Executivo(s) e/ou pela(s) Câmara(s) Municipal(is), respeitando a mesma destinação para as diversas etapas constante no art.17, § 4º.

§3º - Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no art. 17.

§ 4º - Para os municípios com número de delegados(as) municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos sociais e populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento com maior representação presente na conferência.

§ 5º - Para os municípios com número de delegados(as) municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos sociais e populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento com maior representação presente na conferência.

§ 6º - Para os demais municípios com número de delegados(as) municipais superior a 6 (seis) deverá ser buscada a proporcionalidade na sua representação, conforme art.17 deste Regimento.

Art. 29 - As Conferências Regionais deverão ser realizadas com intuito de aprofundar o debate referente à temática nacional e às questões relativas a criação dos Conselhos Regionais e deverão ser compostas pelos delegados e participantes advindos das Conferências Municipais, podendo ainda contar com convidados.

Art. 30 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Coordenação Estadual e Nacional Recursal e de Validação – CERV e à CNRV.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

4ª Conferência Estadual das Cidades

Art. 31 - Compete à CERV - Comissão Estadual Recursal e de Validação das Conferências Municipais:

I – analisar e decidir sobre a validação das Conferências Municipais, conforme as disposições deste regimento; e

II - analisar e decidir quanto aos recursos encaminhados à Coordenação Executiva Estadual sobre decisões das Comissões Preparatórias Municipais.

Parágrafo Único - Além daqueles propostos pelas Comissões Preparatórias Municipais serão aceitos recursos interpostos à Coordenação Executiva Estadual, se endossados por, no mínimo, 3 (três) entidades participantes das Conferências Municipais.

Art. 32 - A CERV será composta por 7 (sete) membros, indicados da seguintes forma: 1 (um) pela Coordenação Executiva, e 1 (um) representante de cada um dos 6 segmentos que compõem o Conselho, eleito entre seus pares.

Parágrafo Único - É necessário o quorum de 5 (cinco) componentes para qualquer deliberação da CERV.

Art. 33 - A CERV será constituída a partir de deliberação da Coordenação Executiva Estadual e funcionará até o envio dos resultados da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 34 - A periodicidade de reuniões da CERV será determinada pela Coordenação Executiva Estadual, podendo ser convocada extraordinariamente pela mesma, num prazo de antecedência mínima de 24 horas.

Art. 35 - Os recursos referentes às etapas municipais serão analisados no âmbito da Coordenação Executiva Estadual, em caráter recorrível.

Art. 36 - Os recursos à CERV serão aceitos até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas Conferências Municipais ou até 7 (sete) dias após.

Art. 37 - Os interessados poderão recorrer à Coordenação Executiva Estadual em um prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 38 - Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico ou fax, mas a documentação pertinente deverá ser enviada à Coordenação Executiva Estadual por meio

4ª Conferência Estadual das Cidades

de serviço de entrega expressa, sendo que a postagem deverá ocorrer no prazo estabelecido no item anterior.

Art. 39 - As entidades demandantes e as Comissões Preparatórias Municipais pertinentes serão avisadas da reunião da CERV que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Parágrafo Único - As reuniões da CERV se realizarão em um prazo máximo de 48 horas antes do início das respectivas conferências.

Art. 40 - As entidades interessadas e a Comissão Preparatória Municipal pertinente poderão apresentar suas defesas nas reuniões previstas no item anterior.

Art. 41 - As decisões da CERV serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal correspondente, em um prazo máximo de 24 horas antes do início das respectivas conferências.

Art. 42 - A CERV deverá comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início da Conferência Estadual.

Art. 43 - As decisões da CERV quanto a validação e recursos são recorríveis à CNRV- Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Coordenadora Executiva URÂNIA FLORES DA CRUZ FREITAS	Poder Público Federal	Gerência Regional da Secretaria de Patrimônio da União - GRPU/Pr.
Coordenador Adjunto JOEL TADEU CÔRREA	Movimentos Sociais e Populares	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM/FAMOPAR
Secretário Executivo LUIZ CARLOS DA SILVA HERLAIN	Movimentos Sociais e Populares	Central de Movimentos Populares - CMP
ADIR DOS SANTOS TORMES	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP
AGOSTINHO CELSO ZANELO DE AGUIAR	Área profissional, acadêmica e de pesquisa	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR
ANA CARMEN DE OLIVEIRA	Área de trabalhadores	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR
ANA CLÁUDIA BENTO GRAF	Observador(a) Órgão Governamental	Procuradoria Geral do Estado - PGE
ANSELMO SCHWERTINER	Movimentos Sociais e Populares	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
ARY TALAMINI JÚNIOR	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico - SEPL/IPARDES
CARLOS ALBERTO GNATTA NETO	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA
CARLOS ALBERTO LIMA	Movimentos Sociais e Populares	ACASCC
CARMEN SUELI MENNA BARRETO GOMES	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
CAROLINA CARAIBA NAZARETH ALVES	Ongs	Terra de Direitos - Organização de Direitos Humanos
DENILSON PESTANA DA COSTA	Área de trabalhadores	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná - FETRACONSPAR
EMANUEL LEEM	Movimentos Sociais e Populares	Frente Afrobrasileira de Cultura e Estudos - FACE
EMERSON ALEX LUCHINSKI	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná - AMUNPAR
ISAÍAS GONÇALVES LOPES	Área empresarial	Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
JAMES DE PAULA FRANÇA	Movimentos Sociais e Populares	Federação das Entidades de Deficiência Física do Estado do Paraná - DEFIPAR

4ª Conferência Estadual das Cidades

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
JERSON GODÓY LESKI	Observador(a) ONG	Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná - AEANOPAR
JOSÉ LUIZ ALVES MIGUEL	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI
LUIS HENRIQUE BORG	Poder Público Federal	Caixa Econômica Federal - CEF
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA	Movimentos Sociais e Populares	União Nacional por Moradia Popular - UNMP
MARIA HELENA GUSO MATTOS	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento de Trânsito do Paraná - SESP/DETRAN
MARIA VERÔNICA SCIENA	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR
MIRABEL CALDEIRA LOPES	Área empresarial	Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI
OSNI BAZILIO MENDES	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMECC
RONALD PEIXOTO DRABIK	Área empresarial	Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC
SÉRGIO AHRENS	Área profissional, acadêmica e de pesquisa	Centro Nacional de Pesquisas de Florestas - CNPF Embrapa Florestas
SILVIO JOSÉ GONÇALVES	Movimentos Sociais e Populares	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
UBIRAITÁ ANTÔNIO DRESCH	Área empresarial	Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Paraná - SINDUSCON/PR
VALDIR APARECIDO MESTRINER	Área de trabalhadores	Central Única dos Trabalhadores - CUT/SINDIURBANO/PR
VALTER FANINI	Área de trabalhadores	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGE

4ª Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

TABELA 1

DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

ESTADO	POPULAÇÃO IBGE 2008	TOTAL DELEGADOS	P.PUB. FED.	P.PUB. EST.	P.PUB. MUN.	MOVIM.- SOCIAL	EMPRES	TRABAL	PROF. ACAD PESQ	ONG
Paraná	10.590.169	80	0	11	18	23	9	9	6	4

Obs: Número de delegados estipulado pelo Regimento Nacional a serem eleitos na Conferência Estadual do Paraná para representar o Estado na etapa nacional.

TABELA 2

DELEGADOS A SEREM INDICADOS PELAS ENTIDADES DE ÂMBITO ESTADUAL PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

TOTAL DELEGADOS	PODER PÚBLICO*			SOCIEDADE CIVIL				
	40%			60%				
	FED. 5%	EST. 10%	MUN. 25%	MOVIM. 27%	EMPRES. 10%	TRABAL. 10%	PROF.AC.PES 8%	ONG'S 5%
180	9	18	45	49	18	18	14	9

(*) Do total de delegados(as) do segmento Poder Público 1/3 deverá ser destinado ao Poder Legislativo e 2/3 para o Poder Executivo, conforme o artigo § 4º do art. 17 deste Regimento.

TABELA 3
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS						
					PODER PÚBLICO 40%			SOCIEDADE CIVIL 60%			
					EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
A	Até 20.000	312	5	1.560	1	1	1	2*			
B	De 20.001 a 50.000 **	54	6	324	1	1	1	3			
C	De 50.001 a 100.000 **	17	15	255	4	2	4	(1,5)	(1,5)	1	1
D	De 100.001 a 200.000 **	8	25	200	7	3	7	(2,5)	(2,5)	2	1
E	De 200.001 a 400.000 **	6	40	240	11	5	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000 **	1	60	60	16	8	16	6	6	5	3
G	Mais de 600.001 **	1	80	80	21	11	22	8	8	6	4
TOTAL		399		2.719							

(*) Grupo A: A sociedade civil deverá eleger os 2 delegados restantes entre os outros 4 segmentos;

(**) Grupo B: A sociedade civil deverá eleger os 3 delegados restantes entre os outros 4 segmentos;

(***) Para os demais grupos C, D, E, F e G deverá ser obedecida a proporcionalidade estipulada para as diversas etapas da Conferência das Cidades: 40%: Poder Público; 27%: Movimentos Sociais e Populares; 10%: Trabalhadores representados por suas entidades sindicais; 10%: Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 8%: Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; 5%: Organizações Não Governamentais.

TABELA 4
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO
DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES

(ordem alfabética)

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
177	Abatiá	7.965	5
155	Adrianópolis	6.875	5
189	Agudos do Sul	8.601	5
382	Almirante Tamandaré	96.739	15
065	Altamira do Paraná	4.101	5
032	Alto Paraíso	3.273	5
254	Alto Paraná	13.379	5
212	Alto Piquiri	10.448	5
317	Altônia	20.638	6
199	Alvorada do Sul	9.262	5
110	Amaporã	5.378	5
300	Ampére	17.830	5
028	Anahy	2.937	5
322	Andirá	21.953	6
026	Ângulo	2.890	5
301	Antonina	17.891	5
168	Antônio Olinto	7.725	5
389	Apucarana	120.133	25
384	Arapongas	101.467	25
335	Arapoti	26.730	6
061	Arapuã	4.035	5
250	Araruna	12.984	5
387	Araucária	115.849	25
014	Ariranha do Ivaí	2.568	5
290	Assaí	16.306	5
352	Assis Chateaubriand	33.077	6
330	Astorga	25.042	6
044	Atalaia	3.682	5
221	Balsa Nova	11.118	5
353	Bandeirantes	33.089	6
264	Barbosa Ferraz	14.017	5
024	Barra do Jacaré	2.850	5
200	Barracão	9.275	5
070	Bela Vista da Caroba	4.210	5
280	Bela Vista do Paraíso	15.465	5
294	Bituruna	16.716	5
090	Boa Esperança	4.785	5
027	Boa Esperança do Iguaçu	2.919	5
157	Boa Ventura de São Roque	6.952	5
178	Boa Vista da Aparecida	7.972	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
209	Bocaiúva do Sul	9.910	5
057	Bom Jesus do Sul	3.907	5
150	Bom Sucesso	6.634	5
030	Bom Sucesso do Sul	3.107	5
185	Borrazópolis	8.355	5
141	Braganey	6.213	5
034	Brasilândia do Sul	3.321	5
023	Cafeara	2.821	5
261	Cafelândia	13.776	5
079	Cafezal do Sul	4.348	5
169	Califórnia	7.765	5
329	Cambará	24.902	6
381	Cambé	96.555	15
159	Cambira	7.106	5
291	Campina da Lagoa	16.329	5
074	Campina do Simão	4.284	5
357	Campina Grande do Sul	36.644	6
151	Campo Bonito	6.685	5
082	Campo do Tenente	4.458	5
385	Campo Largo	110.796	25
325	Campo Magro	23.328	6
379	Campo Mourão	85.460	15
303	Cândido de Abreu	18.179	5
287	Candói	16.090	5
246	Cantagalo	12.750	5
305	Capanema	18.655	5
262	Capitão Leônidas Marques	13.929	5
297	Carambeí	17.301	5
257	Carlópolis	13.566	5
394	Cascavel	291.747	40
372	Castro	67.708	15
206	Catanduvas	9.751	5
228	Centenário do Sul	11.515	5
304	Cerro Azul	18.460	5
224	Céu Azul	11.332	5
312	Chopinzinho	19.628	5
371	Cianorte	67.637	15
217	Cidade Gaúcha	10.944	5
302	Clevelândia	18.041	5
392	Colombo	241.505	40
321	Colorado	21.729	6
193	Congonhinhas	8.931	5
043	Conselheiro Mairinck	3.681	5
281	Contenda	15.509	5
283	Corbélia	15.858	5
366	Cornélio Procópio	48.427	6
170	Coronel Domingos Soares	7.790	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
323	Coronel Vivida	21.985	6
075	Corumbataí do Sul	4.291	5
307	Cruz Machado	19.011	5
072	Cruzeiro do Iguaçu	4.244	5
318	Cruzeiro do Oeste	20.814	6
084	Cruzeiro do Sul	4.595	5
031	Cruzmaltina	3.161	5
399	Curitiba	1.828.092	80
275	Curiúva	15.013	5
121	Diamante do Norte	5.713	5
051	Diamante do Sul	3.782	5
098	Diamante D'Oeste	5.110	5
355	Dois Vizinhos	35.389	6
153	Douradina	6.794	5
122	Doutor Camargo	5.760	5
138	Doutor Ulysses	6.137	5
135	Enéas Marques	6.100	5
266	Engenheiro Beltrão	14.273	5
063	Entre Rios do Oeste	4.043	5
003	Esperança Nova	1.882	5
105	Espigão Alto do Iguaçu	5.222	5
038	Farol	3.413	5
284	Faxinal	16.006	5
376	Fazenda Rio Grande	79.255	15
097	Fênix	5.014	5
123	Fernandes Pinheiro	5.763	5
187	Figueira	8.544	5
089	Flor da Serra do Sul	4.775	5
102	Floraí	5.174	5
112	Floresta	5.394	5
238	Florestópolis	11.841	5
013	Flórida	2.528	5
166	Formosa do Oeste	7.581	5
396	Foz do Iguaçu	319.189	40
128	Foz do Jordão	5.932	5
146	Francisco Alves	6.447	5
375	Francisco Beltrão	75.517	15
277	General Carneiro	15.159	5
042	Godoy Moreira	3.639	5
340	Goioerê	29.732	6
182	Goioxim	8.232	5
171	Grandes Rios	7.848	5
339	Guaira	29.594	6
124	Guairaçá	5.875	5
172	Guamiranga	7.851	5
045	Guapirama	3.688	5
007	Guaporema	2.251	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
101	Guaraci	5.163	5
288	Guaraniaçu	16.271	5
391	Guarapuava	171.230	25
174	Guaraqueçaba	7.890	5
348	Guaratuba	32.315	6
143	Honório Serpa	6.251	5
338	Ibaiti	29.185	6
136	Ibema	6.124	5
365	Ibiporã	47.052	6
202	Icaraíma	9.374	5
056	Iguaraçu	3.882	5
009	Iguatu	2.363	5
236	Imbaú	11.811	5
336	Imbituva	28.295	6
225	Inácio Martins	11.397	5
025	Inajá	2.882	5
073	Indianópolis	4.257	5
270	Ipiranga	14.542	5
279	Iporã	15.353	5
017	Iracema do Oeste	2.604	5
370	Irati	56.143	15
227	Iretama	11.503	5
085	Itaguajé	4.610	5
196	Itaipulândia	9.122	5
161	Itambaracá	7.130	5
134	Itambé	6.075	5
219	Itapejara d'Oeste	11.083	5
324	Itaperuçu	23.132	6
047	Itaúna do Sul	3.701	5
255	Ivaí	13.392	5
346	Ivaiporã	32.193	6
181	Ivaté	8.173	5
021	Ivatuba	2.789	5
106	Jaboti	5.245	5
359	Jacarezinho	40.526	6
244	Jaguapitã	12.286	5
351	Jaguariaíva	33.041	6
314	Jandaia do Sul	20.131	6
158	Janiópolis	7.092	5
091	Japira	4.810	5
188	Japurá	8.585	5
272	Jardim Alegre	14.867	5
002	Jardim Olinda	1.498	5
229	Jataizinho	11.587	5
194	Jesuítas	8.948	5
213	Joaquim Távora	10.662	5
049	Jundiá do Sul	3.769	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
173	Juranda	7.858	5
142	Jussara	6.250	5
087	Kaloré	4.752	5
363	Lapa	42.906	6
145	Laranjal	6.410	5
344	Laranjeiras do Sul	31.516	6
077	Leópolis	4.331	5
067	Lidianópolis	4.151	5
115	Lindoeste	5.498	5
313	Loanda	20.067	6
080	Lobato	4.377	5
398	Londrina	505.184	60
164	Luiziana	7.380	5
100	Lunardelli	5.152	5
083	Lupionópolis	4.521	5
247	Mallet	12.778	5
269	Mamborê	14.421	5
308	Mandaguaçu	19.058	5
350	Mandaguari	32.976	6
319	Mandirituba	21.498	6
035	Manfrinópolis	3.334	5
299	Mangueirinha	17.562	5
251	Manoel Ribas	13.119	5
364	Marechal Cândido Rondon	46.523	6
139	Maria Helena	6.145	5
343	Marialva	31.171	6
197	Marilândia do Sul	9.193	5
152	Marilena	6.715	5
216	Mariluz	10.817	5
397	Maringá	331.412	40
130	Mariópolis	5.956	5
120	Maripá	5.698	5
256	Marmeleiro	13.493	5
108	Marquinho	5.300	5
069	Marumbi	4.200	5
286	Matelândia	16.056	5
327	Matinhos	23.968	6
071	Mato Rico	4.235	5
183	Mauá da Serra	8.268	5
358	Medianeira	39.700	6
093	Mercedes	4.879	5
010	Mirador	2.385	5
005	Miraselva	1.949	5
214	Missal	10.739	5
252	Moreira Sales	13.263	5
295	Morretes	16.853	5
046	Munhoz de Melo	3.688	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
062	Nossa Senhora das Graças	4.038	5
001	Nova Aliança do Ivaí	1.426	5
036	Nova América da Colina	3.358	5
237	Nova Aurora	11.833	5
167	Nova Cantu	7.714	5
334	Nova Esperança	26.532	6
109	Nova Esperança do Sudoeste	5.334	5
184	Nova Fátima	8.270	5
231	Nova Laranjeiras	11.598	5
249	Nova Londrina	12.933	5
111	Nova Olímpia	5.385	5
215	Nova Prata do Iguaçu	10.791	5
058	Nova Santa Bárbara	3.952	5
175	Nova Santa Rosa	7.893	5
186	Nova Tebas	8.401	5
022	Novo Itacolomi	2.816	5
331	Ortigueira	25.043	6
037	Ourizona	3.384	5
117	Ouro Verde do Oeste	5.636	5
356	Paiçandu	36.336	6
362	Palmas	42.643	6
347	Palmeira	32.282	6
282	Palmital	15.699	5
337	Palotina	28.691	6
233	Paraíso do Norte	11.743	5
207	Paranacity	9.876	5
390	Paranaguá	138.748	25
019	Paranapoema	2.781	5
377	Paranavaí	82.133	15
092	Pato Bragado	4.867	5
374	Pato Branco	69.478	15
118	Paula Freitas	5.691	5
163	Paulo Frontin	7.327	5
253	Peabiru	13.371	5
104	Perobal	5.179	5
205	Pérola	9.637	5
162	Pérola d'Oeste	7.222	5
232	Piên	11.632	5
388	Pinhais	116.984	25
016	Pinhal de São Bento	2.598	5
133	Pinhalão	6.030	5
341	Pinhão	30.144	6
328	Piraí do Sul	24.139	6
380	Piraquara	86.012	15
354	Pitanga	35.155	6
020	Pitangueiras	2.786	5
055	Planaltina do Paraná	3.879	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
263	Planalto	14.007	5
395	Ponta Grossa	311.106	40
298	Pontal do Paraná	17.508	5
267	Porecatu	14.358	5
078	Porto Amazonas	4.341	5
053	Porto Barreiro	3.812	5
012	Porto Rico	2.526	5
054	Porto Vitória	3.856	5
039	Prado Ferreira	3.480	5
127	Pranchita	5.925	5
094	Presidente Castelo Branco	4.879	5
220	Primeiro de Maio	11.098	5
367	Prudentópolis	50.614	15
095	Quarto Centenário	4.927	5
160	Quatiguá	7.116	5
306	Quatro Barras	19.002	5
052	Quatro Pontes	3.789	5
345	Quedas do Iguaçu	31.572	6
243	Querência do Norte	12.235	5
107	Quinta do Sol	5.246	5
292	Quitandinha	16.497	5
076	Ramilândia	4.322	5
064	Rancho Alegre	4.097	5
029	Rancho Alegre D'Oeste	2.992	5
289	Realeza	16.276	5
271	Rebouças	14.558	5
156	Renascença	6.945	5
332	Reserva	25.059	6
165	Reserva do Iguaçu	7.383	5
259	Ribeirão Claro	13.666	5
223	Ribeirão do Pinhal	11.223	5
260	Rio Azul	13.702	5
033	Rio Bom	3.319	5
274	Rio Bonito do Iguaçu	15.009	5
060	Rio Branco do Ivaí	3.986	5
349	Rio Branco do Sul	32.815	6
342	Rio Negro	30.985	6
369	Rolândia	55.750	15
245	Roncador	12.442	5
203	Rondon	9.385	5
125	Rosário do Ivaí	5.890	5
116	Sabáudia	5.625	5
086	Salgado Filho	4.709	5
103	Salto do Itararé	5.177	5
248	Salto do Lontra	12.832	5
066	Santa Amélia	4.137	5
048	Santa Cecília do Pavão	3.732	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
179	Santa Cruz de Monte Castelo	8.074	5
210	Santa Fé	10.224	5
326	Santa Helena	23.872	6
004	Santa Inês	1.904	5
190	Santa Isabel do Ivaí	8.678	5
234	Santa Izabel do Oeste	11.753	5
050	Santa Lúcia	3.781	5
230	Santa Maria do Oeste	11.590	5
242	Santa Mariana	12.143	5
041	Santa Mônica	3.603	5
204	Santa Tereza do Oeste	9.462	5
316	Santa Terezinha de Itaipu	20.354	6
119	Santana do Itararé	5.696	5
361	Santo Antônio da Platina	41.844	6
018	Santo Antônio do Caiuá	2.748	5
008	Santo Antônio do Paraíso	2.361	5
310	Santo Antônio do Sudoeste	19.260	5
096	Santo Inácio	4.982	5
132	São Carlos do Ivaí	5.987	5
239	São Jerônimo da Serra	11.900	5
222	São João	11.198	5
140	São João do Caiuá	6.151	5
240	São João do Ivaí	12.022	5
265	São João do Triunfo	14.226	5
198	São Jorge do Ivaí	9.213	5
113	São Jorge do Patrocínio	5.406	5
137	São Jorge d'Oeste	6.134	5
144	São José da Boa Vista	6.386	5
059	São José das Palmeiras	3.960	5
393	São José dos Pinhais	272.530	40
006	São Manoel do Paraná	2.163	5
360	São Mateus do Sul	40.791	6
333	São Miguel do Iguaçu	26.284	6
149	São Pedro do Iguaçu	6.633	5
208	São Pedro do Ivaí	9.887	5
015	São Pedro do Paraná	2.580	5
195	São Sebastião da Amoreira	8.976	5
114	São Tomé	5.482	5
154	Sapopema	6.812	5
378	Sarandi	83.486	15
099	Saudade do Iguaçu	5.137	5
315	Sengés	20.213	6
081	Serranópolis do Iguaçu	4.400	5
131	Sertaneja	5.984	5
285	Sertanópolis	16.027	5
296	Siqueira Campos	17.293	5
040	Sulina	3.481	5

4ª Conferência Estadual das Cidades

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÕES	Nº DE DELEGADOS
226	Tamarana	11.413	5
088	Tamboara	4.757	5
278	Tapejara	15.170	5
129	Tapira	5.944	5
211	Teixeira Soares	10.337	5
373	Telêmaco Borba	68.584	15
276	Terra Boa	15.041	5
273	Terra Rica	14.955	5
293	Terra Roxa	16.707	5
311	Tibagi	19.345	5
258	Tijucas do Sul	13.633	5
386	Toledo	115.136	25
192	Tomazina	8.920	5
241	Três Barras do Paraná	12.073	5
147	Tunas do Paraná	6.465	5
191	Tuneiras do Oeste	8.806	5
176	Tupãssi	7.960	5
268	Turvo	14.391	5
320	Ubiratã	21.672	6
383	Umuarama	98.855	15
368	União da Vitória	53.048	15
011	Uniflor	2.484	5
235	Uraí	11.793	5
218	Ventania	10.948	5
201	Vera Cruz do Oeste	9.301	5
180	Verê	8.144	5
068	Virmond	4.163	5
148	Vitorino	6.513	5
309	Wenceslau Braz	19.149	5
126	Xambê	5.896	5

(*)População 2008 estimada - IBGE